

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1306160123-PERP

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de agosto de 2019, e ainda pelo do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, através da(s) Secretaria(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.bll.org.br, tendo como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações complementares em vigor, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

PREÂMBULO

Início do recebimento das propostas e habilitação: **21/08/2023, às 00h00min**

Fim do recebimento das propostas e habilitação: **31/08/2023, às 08h**

Abertura das propostas: **09h do dia 31/08/2023**

Início da sessão de disputa de preços: **09h30min do dia 31/08/2023**

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Validade da Ata de Registro de Preços: **12 (DOZE) MESES**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

1 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MODELO FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** (www.bll.org.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.



4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresa, vez que de acordo com a realidade de mercado, o objeto é de comum comercialização, havendo uma considerável quantidade de empresas com capacidade para fornecimento, sendo certo que uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, poderia acarretar prejuízos a gestão contratual.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - Não poderão participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4.6 - Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

4.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

c) Ficha técnica descritiva a ser preenchida no ato do credenciamento na plataforma da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS I e II deste edital. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

4.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

4.10 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independente de qualquer transcrição.

4.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974600/30974646, ou através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico da plataforma da BLL, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário

de registro e valor.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.7 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. (Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º)

9.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.9.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, e o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá em relação aos lances intermediários, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.16 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.18 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.19 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.19.1 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.19.2 - Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.19.1, na ordem classificatória, com vistas



ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.19.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.20 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.21 - Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.22 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.23 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. Caso ache necessário, o Pregoeiro pode solicitar arquivos para itens específicos marcando a opção ARQ ou INFO no sistema, o licitante deverá então se tiver marcado ARQ inserir catálogo ou ficha técnica do item e caso esteja marcada a opção INFO deverá no ícone azul digitar mais informações detalhadas do item, a não inserção de arquivos ou informações detalhadas, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I e II** deste edital.

10.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

10.5 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

10.6 - A Empresa vencedora, deverá enviar o Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

10.6.1 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 e 02, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.7 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

10.8 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.9 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do produto ou execução do serviço, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para entrega do material ou início da execução do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais

condições definidas neste Edital.

11.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.3 e 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.6 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

12.1.1 - PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DA BLL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

12.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

12.2.1 - Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

12.2.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.2.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.2.4 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

12.2.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim do recebimento das propostas.

12.3 - Relativamente à HABILITAÇÃO jurídica:

12.3.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com



averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.2 - ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5 - Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.3.6 - Cédula de Identidade do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

12.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.4.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) **A Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) **A Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) **A Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) **O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**

e) **A Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

12.4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.6 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

12.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica:

12.5.1.1 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, facultando-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

12.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = AC + ARLP / PC + PELP \geq 1,0$$

12.5.4 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

12.5.5 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial.

12.5.6 - No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

12.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

12.6.1 - A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

12.6.2 - A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

12.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital. (Anexo III);

12.7.2 - Declaração de idoneidade, conforme modelo constante neste edital. (Anexo III);

12.7.3 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante neste edital. (Anexo III);

12.7.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante neste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93). (Anexo III);

12.7.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal. (Anexo III).

12.8 - A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

13 - DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1 - Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto e após convocação do pregoeiro através do chat do sistema do pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados no ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) do edital, que deverá ser anexado ao campo DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (pós disputa) na mesma plataforma da realização do pregão eletrônico, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação do pregoeiro via chat do sistema, e deverá:

13.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

13.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

13.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência

entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7 - O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo estabelecido no item 13.1, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.8 - A falta de apresentação em anexo no sistema da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

14 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 - Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

14.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.5 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.9 - Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

14.10 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.13 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.14 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.15 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLL COMPRAS em campo próprio no sistema.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

15.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

15.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

15.3 - O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.4 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

16.1.1 - Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada conforme anexo IV deste edital.

16.1.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – conforme modelo anexo IV deste Edital.

16.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

16.2.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

16.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2.3 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

16.3 - A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e nos artigos 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

16.6 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

16.7 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição/contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.9 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.10 - O Município monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.

16.10.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.11 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

16.12 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.13 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

16.14 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.15 - As formas de contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, adesões e demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram indicadas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do



mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em celebrar a Ata de Registro de Preços ou firmar o(s) Contrato(s) decorrentes dela dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem a Ata de Registro de Preços, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.10 - **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

17.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.11 - Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.1, deste Edital;

(b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4 - O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro

multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19 - DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA

19.1 - Quanto à entrega, os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - As condições de pagamento obedecerão ao que está disposto no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - As obrigações da parte contratante são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 - As obrigações da contratada são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

23 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 - As condições de reajuste e reequilíbrio dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo V - Minuta de Contrato anexos deste edital.

24 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra/serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.10 - Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da execução da prestação dos serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

25.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

25.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



25.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.15 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 16 de agosto de 2023.



ANA CLAUDIA PIMENTÁ FELICIO SALDANHA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013, com suas alterações.

1.2 - Este objeto será realizado através de licitação na modalidade/forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a abertura de processo administrativo visando a aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos e equipamentos diversos, tendo em vista a necessidade de estruturar e modernizar as diversas unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde de Quixeramobim/CE, com objetivo de proporcionar um espaço físico satisfatório aos servidores, com uma estrutura adequada de trabalho para o desenvolvimento regular das atividades a que se destinam. Justificamos nosso pleito em cumprimento ao dever no que tange ao atendimento dos servidores e usuários dos órgãos desta Secretaria Municipal, tornando-se necessário a aquisição destes itens, para, desta forma, podermos oferecer melhorias ao trabalho desenvolvido nas diversas unidades e a própria sede desta Secretaria. As aquisições de equipamentos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação essa que, manterá as unidades munidas de equipamentos que, sem quaisquer dúvidas, serão de grande valia para o dia a dia nas atividades desta repartição pública. Deste modo, justifica-se a abertura de procedimento licitatório a fim de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Saúde, bem como a todas unidades a ela ligados.

2.2 - A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais/equipamentos adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - A adoção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de contratações frequentes/recorrentes do referido objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição dos materiais/equipamentos constantes do presente termo, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ao longo do exercício financeiro.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

3.1 - Por se tratar de materiais/equipamentos usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 - Descrição do item e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23372 - CAIXA TÉRMICA, COM MATERIAL DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE, NA COR AZUL OU PRETA, COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -50 + 70º; MEDIDAS EXTERNAS A X L X C: 19,5 X 26 X 20,5 CM; MEDIDAS INTERNAS A X L X C: 12 X 7 X 2,5; PESO APROXIMADO DE 0,830 KG	UNIDADE 1,0 UNID.	30,00	R\$ 280,71	R\$ 8.421,30

2	21025 - AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) - 12.000 BTUS - CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3517W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1085W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPÈRES) 5,0; VAZÃO DE AR (M³/H) 550; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 51DB(A); COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA); MANUAL; ACOMPANHAR: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ	UNIDADE	15,00	R\$ 2.129,77	R\$ 31.946,55
3	23786 - COLPOSCÓPIO BINOCULAR: COM CONJUNTO ÓPTICO LENTES CONFECCIONADOS OU PRODUZIDOS EM VIDRO E TRATAMENTO TÉRMICO ANTI REFLEXO E ANTI FUNGO. EQUIPAMENTO DEVE LOCALIZAR LESÕES QUE PERMITIRÃO IDENTIFICAR NO COLO DO ÚTERO CÉLULAS ALTERADAS, COMO NEOPLASIA INTRAEPITELIAL CERVICAL (NIC) OU NEOPLASIA INTRAEPITELIAL GANDULAR CERVICAL (NIGC), SISTEMA DE MANIPULAÇÃO: -COLPOSCÓPIO BINOCULAR PARA USO GINECOLÓGICO EM EXAME DE COLPOSCOPIA. -CABEÇA ÓPTICA COM SELETOR DE AUMENTOS MANUAIS - 05 OPÇÕES (3X, 4X, 7X, 11X, 17X) -OCULARES: 12,5X COM AJUSTE DE DIOPTRIAS - BINÓCULO: RETO FOCO 160MM -CAMPO OBSERVADO 5 AUMENTOS: 78MM, 50MM, 32MM, 19MM, 13MM. -DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 55 A 77 MM. -MICROFOCALIZAÇÃO: MANUAL NA OBJETIVA. -FONTE DE LUZ: LED INTEGRADO TEMPERATURA DE COR 4.500K, DURAÇÃO ACIMA DE 45.000 HORAS. -GERADOR DE LED EMBUTIDO NA ESTATIVA DO EQUIPAMENTO -CAMPO DE ILUMINAÇÃO: 89 MM. - ILUMINAÇÃO CONTROLE: AJUSTE POR BOTÃO GIRATÓRIO NA CABEÇA. -FILTROS: AZUL COBALTO E VERDE -SISTEMA DE VÍDEO COMPLETO: DIVISOR DE LUZ 01 SAÍDA 50/50, ADAPTADOR PARA CÂMERA DE VÍDEO COM AJUSTE DE ENQUADRAMENTO, FOCO E ILUMINAÇÃO, CÂMERA FULL HD HDMI DE ALTA RESOLUÇÃO COM GRAVAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO -ESTATIVA: RODÍZIOS (04 COM FREIOS INDEPENDENTES) -TAMANHO DA BASE: 400MM -CURSO BRAÇO VERTICAL: 150 MM. -TENSÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM 127/220V -CAPA DE PROTEÇÃO ANTI POEIRA -ATENDER AS NORMAS NBR-IEC 60.601 E NBRIEC 60.601-1-2. -ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS.	UNIDADE 1,0 UNID.	2,00	R\$ 8.214,00	R\$ 16.428,00
4	9496 - ESFIGMOMANÔMETRO DE USO ADULTO COM MOSTRADOR GRADUADO CORRESPONDENTE À PRESSÃO EM MILÍMETROS DE MERCÚRIO (MMHG) - ESPECIFICAÇÕES: ESFIGMOMANÔMETRO DE USO ADULTO COM MOSTRADOR GRADUADO CORRESPONDENTE À PRESSÃO EM MILÍMETROS DE MERCÚRIO (MMHG), TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR GRADUADO DE 0 A 300 MMHG, ALTA PRECISÃO FÁCIL LEITURA OBTIDA POR MEIO DO AR QUE É BOMBEADO PELO CONJUNTO BRAÇADEIRA COLOCADO NO BRAÇO OU PERNA DO PACIENTE, COM BRAÇADEIRAS EM NYLON COM VELCRO, APROVADOS PELO INMETRO, COM MANGUITO E PERA EM PVC, COM ESTOJO PARA VIAGEM, NA COR DA BRAÇADEIRA PRETA	UNIDADE	200,00	R\$ 69,97	R\$ 13.994,00

5	21026 - AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) - 18.000 BTUS - CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5275W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1628W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)7,05; VAZÃO DE AR (M³/H)780; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 46B/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA); MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ	UNIDADE	6,00	R\$ 3.488,90	R\$ 20.933,40
6	21028 - AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) - 30.000 BTUS - CICLO DE AR: FRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30000 BTU/H E 8800W; POTÊNCIA MÁXIMA: 2434W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)12,27; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)1300; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 51DB/A; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 51DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO;REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO E TIMER;; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA); MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES, COM CERTIFICAÇÃO A DO PROCEL / INMETRO.	UNIDADE	3,00	R\$ 5.385,17	R\$ 16.155,51
7	21029 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA, GRANDES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO DE 60CM DE DIÂMETRO, COM REGULAGEM DE ALTURA, POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA DE 220 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; ROTAÇÃO MÍNIMA 1300RPM, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES (2 ANOS), CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	25,00	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
8	16318 - BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS - BEBEDOURO DO TIPO TORRE (DE COLUNA) COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20L; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A); TERMOSTATO EXTERNO PARA CONTROLE GRADUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA; DESEMPENHO MÍNIMO DE 2,80 LITROS POR HORA DE ÁGUA GELADA; SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO; COR BRANCA OU PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	15,00	R\$ 616,89	R\$ 9.253,35
9	22397 - MICROONDAS - ESPECIFICAÇÕES: 21 L; POTÊNCIA (W) 700 W ; TENSÃO/VOLTAGEM: 220V ; COR BRANCO ; CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) ; DIÂMETRO DO PRATO 27 CM ; GARANTIA 12 MESES - GARANTIA DE PELO MENOS 1 ANO	UNIDADE	6,00	R\$ 652,33	R\$ 3.913,98

10	16693 - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA 375 LITROS. NÚMERO DE PORTAS: 02; CARACTERÍSTICA ECO SUSTENTÁVEL, COM AUSÊNCIA DE CFC NA FABRICAÇÃO; CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL: 375 LITROS; FROST FREE; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; COM PÉS NIVELADORES INCLUSOS; COMPARTIMENTO DE OVOS, PARA FRIOS E GAVETÃO PARA FRUTAS; COR BRANCA; MANUAL DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA; VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	10,00	R\$ 3.563,33	R\$ 35.633,30
11	16704 - CADEIRA DIRETOR - GOMADA COM BRAÇO, ESTOFADA ESPONJA INJETADA E ANATÔMICA NA COR AZUL OU PRETA, COM RODÍZIO; ESPALDAR MÉDIO, 63 MILÍMETROS, ENCOSTO FIXO (SEM REGULAGEM), BASE NYLON PRETA COM COLUNA GÁS GIRATÓRIA (COM REGULAGEM DE ALTURA), SEM RELAX (SISTEMA RECLINÁVEL/INCLINAÇÃO SOLTA), RODÍZIOS EM NYLON, MEDIDA DO ENCOSTO: 0,48CM	UNIDADE	20,00	R\$ 764,58	R\$ 15.291,60
12	16702 - CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO: SEM BRAÇO, ESTOFADO NA COR AZUL OU PRETO (ASSENTO 46X40CM E ENCOSTO 46X39 CM); CADEIRA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO ESTRUTURA PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: 46 P X 40 L. ENCOSTO: 46 A X 39 L (CM)	UNIDADE	30,00	R\$ 229,67	R\$ 6.890,10
13	16703 - CADEIRA SECRETÁRIA SEM BRAÇO - ESTOFADA ESPONJA INJETADA ACOLCHOADA NA COR AZUL OU PRETO, COM RODÍZIO; ALTURA MÁXIMA ATÉ ASSENTO: 49CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ ENCOSTO: 85CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ ASSENTO: 37CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ ENCOSTO: 74CM, BASE: GIRATÓRIA, COM BRAÇO: NÃO, COR ESTOFADO: AZUL OU PRETO, LINHA: EXPORT, MATERIAL: TECIDO, MECANISMO: SEM RELAX	UNIDADE	53,00	R\$ 381,00	R\$ 20.193,00
14	5320 - CADEIRA DIRETOR GOMADA SEM BRAÇO ESTOFADA ESPONJA INJETADA E ANATÔMICA, NA COR PRETA, C/RODÍZIO; ESPALDAR MÉDIO, 63 MILÍMETROS, ENCOSTO FIXO (SEM REGULAGEM), BASE NYLON PRETA COM COLUNA GÁS GIRATÓRIA (COM REGULAGEM DE ALTURA), SEM RELAX (SISTEMA RECLINÁVEL/INCLINAÇÃO SOLTA), RODÍZIOS EM NYLON, MEDIDA DO ENCOSTO: 0,48CM.	UNIDADE	30,00	R\$ 612,58	R\$ 18.377,40
15	22787 - CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 03 LUGARES - COR PRETA - PESO SUPOSTADO (KG): 130 POR ASSENTO; MATERIAL DO REVESTIMENTO: PLÁSTICO PRETO (POLIPROPILENO). PONTEIRA PLÁSTICA; BARRA DUPLA NA ESTRUTURA; PINTURA ELETROSTÁTICA; MATERIAL DA ESTRUTURA: METALON. GARANTIA DE 01 ANO. FRETE E MONTAGEM INCLUSO	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 476,67	R\$ 14.300,10
16	21206 - ARMÁRIO BAIXO 900 X 450 X 75 COM DUAS PORTAS, NA COR MAPLE : EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, EM CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO; POSSUI BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, NA MESMA COR DO TAMPO, COM BORDAS ARREDONDADAS EM TODO SEU PERÍMETRO COM RAIO MÍNIMO DE 2,5MM, COLADAS A QUENTE POR MEIO DO PROCESSO HOLT MELT; POSSUI RECORTE NA PARTE POSTERIOR LADO INFERIOR, QUE PROPICIA ACABAMENTO PERFEITO NA MONTAGEM DAS PEÇAS; POSSUI FIXADO EM SEU LADO INFERIOR UMA CHAPA DE AÇO DOBRADA PARA APOIO DAS PORTAS E UM PINO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA O TRAVAMENTO DA FECHADURA	UNIDADE	12,00	R\$ 852,33	R\$ 10.227,96
17	9490 - ARMÁRIO EM AÇO COM DIMENSÕES/PRATELEIRAS COM ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50KG - ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO COM DIMENSÕES/PRATELEIRAS COM ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO, FECHADO COM 4 PRATELEIRA, 2 PORTAS E FECHADURA, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50KG. EM CHAPAS DE AÇO Nº 26 E 24 COM TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS	UNIDADE	23,00	R\$ 1.063,00	R\$ 24.449,00

18	21767 - ESTANTE DE AÇO MULTIUSO CONTENDO 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO DUPLO, DIMENSÕES MÍNIMAS, CONSIDERANDO QUE VARIA DE ACORDO COM CADA MARCA: 1,83 X 0,82 X 0,40CM, NA COR CINZA, SUSTENTAÇÃO MÍNIMO DE 50 KG POR PLANO, ESTRUTURA DESMONTÁVEL.	UNIDADE	45,00	R\$ 1.110,67	R\$ 49.980,15
19	4456 - ARQUIVO FRONTAL - ARQUIVO FRONTAL DE AÇO 4 GAVETAS FINALIDADE - PARA DOCUMENTOS NO TAMANHO OFÍCIO ESTRUTURA - MATERIAL CHAPAS DE AÇO SAE 1008/1010, COM 0,75 MM DE ESPESSURA TRATAMENTO DESENGRAXANTE E FOSFATIZANTE ANTIFERRUGEM ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE. GAVETAS - MATERIAL CHAPAS DE AÇO SAE 1008/1010, COM 0,75 MM DE ESPESSURA. TRATAMENTO DESENGRAXANTE E FOSFATIZANTE ANTIFERRUGEM. ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ QUANTIDADE: 04 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS COMPLEMENTOS PUXADORES DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO INJETADO, PORTA ETIQUETA INTEGRADA E FECHADURA COM 2 CHAVES (PRINCIPAL E RESERVA). SISTEMA DE DESLIZAMENTO COM TRILHO TELESÓPICO GALVANIZADO, COM MICROESFERAS. COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE DIMENSÕES APROX. +/- 5% (LARG X PROF X ALTURA) - 500 X 700 X 1400 MM.	UNIDADE	9,00	R\$ 1.156,33	R\$ 10.406,97
20	21770 - MESA MDP 15MM, MEDIDAS MÍNIMAS, CONSIDERANDO QUE VARIA DE ACORDO COM CADA MARCA: ALTURA 80CM, LARGURA 1,20CM, PROFUNDIDADE 60CM, COM NO MÍNIMO 2 GAV. EM MDP COM CHAVE. COR BEGE OU CINZA. BORDAS ARREDONDADAS	UNIDADE	23,00	R\$ 361,67	R\$ 8.318,41
21	21772 - MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO - DESCRIÇÃO GERAL MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDP, DIMENSÕES MÍNIMAS, CONSIDERANDO QUE VARIA DE ACORDO COM CADA MARCA: ALTURA 74CM, LARGURA 200CM, PROFUNDIDADE 90CM. COR BEGE OU CINZA. COM BORDAS ARREDONDADAS	UNIDADE	5,00	R\$ 1.249,85	R\$ 6.249,25
22	21773 - FLANELÓGRAFO, QUADRO DE AVISO, PAINEL EM MDP REVESTIMENTO NA FACE FRONTAL EM FELTRO VERDE, BORDOS DO PAINEL ENCAIXADOS COM PERFIL DE ALUMÍNIO, COM CANTONEIRAS E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, DIMENSÕES DO QUADRO, CONSIDERANDO QUE VARIA DE ACORDO COM CADA MARCA: 120 CM ALTURA X 200CM COMPRIMENTO	UNIDADE	30,00	R\$ 298,82	R\$ 8.964,60
23	22363 - MESA REDONDA PARA REUNIÃO - ESPECIFICAÇÕES: 1,20X1,20 ; COM PERFIL BOLEADO EM MELAMINIO NA COR CINZA ; TAMPO DE 25MM PE FIXO SIMPLES. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	6,00	R\$ 944,73	R\$ 5.668,38
24	19179 - REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE BRUTA ENTRE 70 E 100 LITROS, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V, GARANTIA DE 01 ANO, CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO / MDIC NÚMERO 20 DE 01/02/2006).	UNIDADE	18,00	R\$ 1.514,38	R\$ 27.258,84
25	9450 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS - ESPECIFICAÇÕES: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL/ 21 LITROS, MATERIAL AÇO INOX, TIPO HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMAS LIMPEZA, SEGURANÇA, SECAGEM PORTA FECHADA, VOLUME CÂMARA CERCA DE 21 L, COMPOSIÇÃO SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES COM 3 BANDEJAS	UNIDADE	30,00	R\$ 6.902,89	R\$ 207.086,70
26	20028 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - INDICADO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E JATEAMENTO COM BICARBONATO DE SÓDIO.	UNIDADE 1,0 UNID.	10,00	R\$ 1.909,37	R\$ 19.093,70
27	20029 - KIT DE PONTAS ULTRASSÔNICAS - CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C.	UNIDADE 1,0 UNID.	10,00	R\$ 1.219,37	R\$ 12.193,70

28	21492 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM EM ATÉ 135°C POR NO MÍNIMO 1.000 CICLOS; CABEÇA TAMANHO PADRÃO COM ATÉ 13W DE POTÊNCIA A 2.2 BAR; ACOPLAMENTO BORDEN 2 FUROS; ROLAMENTO COM ESFERAS EM CERÂMICA; SPRAY DE REFRIGERAÇÃO TRIPLO OU QUÁDRUPLO; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE BROCA QUE DISPENSA SACABROCA, ACESSÓRIOS OU FERRAMENTAS; ROTAÇÃO 380.000 RPM.	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 876,29	R\$ 26.288,70
29	21493 - CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO): EM ALUMÍNIO E LATÃO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C SUPORTANDO MAIS 1000 CICLOS E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR, TRANSMISSÃO 1:1, GIRO 360° NO MICROMOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE 1.0 UNID.	20,00	R\$ 495,49	R\$ 9.909,80
30	21494 - MICROMOTOR (BAIXA ROTAÇÃO): ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DE PEÇAS ACOPLADAS, ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3000 A 18000 RPM.	UNIDADE 1.0 UNID.	20,00	R\$ 853,30	R\$ 17.066,00
31	9451 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO - ESPECIFICAÇÃO : FOTOPOLIMERIZADOR PARA RESINA, COM LÂMPADA DE LED DIMINUINDO O AQUECIMENTO SOBRE A RESINA E DENTE, SEM FIO, COM TEMPO PROGRAMÁVEL, COM BIP SONORO	UNIDADE	10,00	R\$ 561,09	R\$ 5.610,90
32	23276 - SELADORA MANUAL COM TEMPORIZADOR, ODONTOLÓGICA, 40 CM /MESA: PARA PAPEL GRAU -CIRÚRGICO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO, SUPORTE PARA BOBINA, LÂMINA DE CORTE, ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM, COMPRIMENTO DE SELAGEM MÍNIMO DE 30 CM, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE 1.0 UNID.	20,00	R\$ 387,77	R\$ 7.955,40
33	23277 - KIT DE FÓRCEPS ADULTO CONTENDO: FÓRCEPS Nº 150; FÓRCEPS Nº 151; FÓRCEPS Nº 89, FÓRCEPS Nº 65, FÓRCEPS Nº 18L, FÓRCEPS Nº 18R, FÓRCEPS Nº 16, FÓRCEPS Nº 44	KIT	20,00	R\$ 973,33	R\$ 19.466,60
34	23278 - KIT DE FÓRCEPS INFANTIL CONTENDO: FÓRCEPS Nº 01; FÓRCEPS Nº 04; FÓRCEPS Nº 05, FÓRCEPS Nº 16, FÓRCEPS Nº 18L, FÓRCEPS Nº 18D, FÓRCEPS Nº 18R, FÓRCEPS Nº 150, FÓRCEPS Nº 151	KIT	20,00	R\$ 903,33	R\$ 18.066,60
	19132 - AUTOCLAVE HOSPITALAR 200 LITROS COM IMPRESSORA, EQUIPAMENTO PROJETADO E CONSTRUÍDO PARA SER USADO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS E CENTROS DE SAÚDE PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ELABORADOS COM BASE NAS NORMAS ABNT NBR ISO 11816:2003, ABNT NBR ISO 17665-1:2010, CUMPRE O PADRÃO REGULATÓRIO NR-13. FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS ABNT NBR ISO 9001:2008, ABNT NBR ISO 13485:2012 E GMP ANVISA (RDC 16). CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: COMANDO: CONTROLADOR MICROPROCESSADO PHA-08 CAPACIDADE NOMINAL DA CÂMARA: 200 LITROS DIMENSÕES INTERNAS (AXLXP): 41X41X120 CM DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 170X85X150 CM TIPO/NÚMERO DE PORTAS VOLANTE CENTRAL (2P/VVC) POTÊNCIA: 18KW TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO FUNCIONAMENTO: ATRAVÉS DE GERADOR ELÉTRICO ACOPLADO (E) SECAGEM: BOMBA DE VÁCUO DE 1.5 HP 220/380V 60HZ TRIFÁSICO INSTRUMENTOS: MANOVACUÔMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA INSTRUMENTOS: MANÔMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA (JAQUETA) E GERADOR DE VAPORE INSTRUMENTOS: DOIS SENSORES DE TEMPERATURA TIPO PT-100 CLASSE 1 INSTRUMENTOS: DOIS TRANSMISORES DE PRESSÃO ACOMPANHA BOMBA DE VÁCUO COMANDO COMANDO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO ELETRÔNICO, POSSUI 8 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ DEFINIDOS, TAIS COMO: PACOTES; INSTRUMENTAIS; LÍQUIDOS/VIDRARIA; TERMO-SENSÍVEIS; TESTE DE				



35	BOWIE DICK E CICLO FLASH, MAIS DOIS PROGRAMAS LIVRES TOTALMENTE ALTERÁVEIS E SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO E PROTEGIDO POR MEIO DE SENHA PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. POSSIBILITA A CONFIGURAÇÃO DA TEMPERATURA DE TRABALHO DE 90 A 135°C E TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE ATÉ 99 MINUTOS CADA. A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DOS PROGRAMAS, FASES DO CICLO PRESSÃO TEMPO E TEMPERATURA SÃO VISUALIZADOS ATRAVÉS DE UMA INTERFACE DE DISPLAY LCD (2 LINHAS X 16 COLUNAS COM FUNDO AZUL E CARACTERES EM BRANCO COM BACKLIGHT) E TECLADO NUMÉRICO DE 0 A 9 MAIS TECLAS DE FUNÇÃO. POSSUI ENTRADAS ANALÓGICA PARA SENSOR PT-100, PARA CONTROLE DA PRESSÃO DO GERADOR/CÂMARA EXTERNA E PARA CONTROLE DE PRESSÃO E VÁCUO DA CÂMARA INTERNA. POSSUI ENTRADAS DIGITAIS SENDO PORTA ABERTA, PRESSOSTATO E CONTROLE DE NÍVEL DO GERADOR DE VAPOR ALTO E BAIXO. POSSUI SAÍDAS DIGITAIS A RELÉ PROTEGIDAS POR FUSÍVEL PARA CONTROLE DAS VÁLVULAS, BOMBA DE ÁGUA E VÁCUO. POSSIBILITA A COMUNICAÇÃO SERIAL RS-232 PARA IMPRESSORA (OPCIONAL). POSSIBILITANDO REGISTRO E IMPRESSÃO DOS DADOS DE CADA CICLO REALIZADO. A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PROGRAMADA É ATRAVÉS DE DISPLAY (L.C.D.), SENDO QUE OS INSTRUMENTOS PARA CONTROLE ESTÃO DISPOSTOS EM UM PAINEL SUPERIOR FRONTAL CONTENDO: - CHAVE GERAL INTERRUPTORA COM LÂMPADA PILOTO; - CONTROLADOR DIGITAL MICROPROCESSADO COM TECLADO PARA SELEÇÃO DOS CICLOS; - MANÔMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA; - MANOVACUÔMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA; - CÂMARAS CÂMARA INTERNA EM FORMATO RETANGULAR COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO BRILHANTE, UTILIZADA PARA ACOMODAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DOS MATERIAIS E CÂMARA EXTERNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TESTADAS HIDROSTATICAMENTE CONFORME NORMA NR 13. POSSUI ISOLAÇÃO TÉRMICA, ATRAVÉS DE CAMADAS DE LÃ DE ROCHA ALUMINIZADA, E REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS GALVANIZADAS PARA EVITAR PERDA DE CALOR E AQUECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO. DOTADA DE PONTO DE TOMADA DE TEMPERATURA E VALIDAÇÃO. FECHAMENTO PORTA COM FECHAMENTO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL, TIPO GUILHOTINA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE FECHAMENTO E ABERTURA DAS PORTAS, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE GUARNIÇÕES DE SILICONE, SISTEMA DE SEGURANÇA, QUE IMPEDE ABERTURAS DE AMBAS AS PORTAS AO MESMO TEMPO, MANTENDO A EFICÁCIA DO SISTEMA DE BARREIRA. CENTRAL TEM SEU FECHAMENTO HERMÉTICO ATRAVÉS DA INTRODUÇÃO DE HASTES DE APERTO NOS ORIFÍCIOS DO FLANGE, E DOTADO DE GUARNIÇÃO DE SILICONE, QUE GARANTE TOTAL VEDAÇÃO DO VAPOR. FLANGE FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHANTE. OPCIONALMENTE O EQUIPAMENTO PODE SER DOTADO DE UMA CARENAGEM DE PROTEÇÃO TERMO ISOLANTE NA PORTA. SISTEMAS DE SEGURANÇA TRAVA DE SEGURANÇA MECÂNICA, COLOCADA NO INTERIOR DO EIXO CENTRAL DA PORTA, IMPEDINDO A SUA ABERTURA QUANDO HOUVER PRESSÃO NA CÂMARA INTERNA; VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO IMEDIATO NA CÂMARA EXTERNA, CASO A PRESSÃO ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DE TRABALHO; VÁLVULA MANUAL, PARA DESCARGA TOTAL DO VAPOR E PRESSÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA; PRESSOSTATO DE SEGURANÇA E CONTROLE NA CÂMARA EXTERNA E CÂMARA INTERNA; CONTROLE DE NÍVEL E ELETRODOS, PARA CONTROLE DA ENERGIA ELÉTRICA NAS RESISTÊNCIAS CONFORME O NÍVEL DE ÁGUA, PROTEGENDO-AS CONTRA QUEIMA; REGISTRO DE AGULHA ACOPLADO À CÂMARA INTERNA PARA DESCOMPRESSÃO LENTA E ELIMINAÇÃO DA UMIDADE; REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO ENTRE A CÂMARA INTERNA E EXTERNA PARA CONTROLE DA INJEÇÃO DE VAPOR NOS TESTES DE BOWIE DICK; PAINEL COM PAINEL SUPERIOR QUE ACOMODA OS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE, DOTADO DE VENTILAÇÃO FORÇADA ALÉM DE ACOMODAR O CONTROLADOR DO EQUIPAMENTO. ESTRUTURA GABINETE MONTADO EM ARMAÇÃO DE CANTONEIRAS SAE 1020	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 188.173,33	R\$ 376.346,66
----	---	--------------------------	------	----------------	----------------

COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE. REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ESCOVADO. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE GERADOR DE VAPOR ACOPLADO À CÂMARA EXTERNA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. ABASTECIDO AUTOMATICAMENTE POR MEIO DE BOMBA DE ÁGUA, COM FUNCIONAMENTO ELÉTRICO FEITO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS ACOPLADAS AO EQUIPAMENTO. COM ELETRODOS OU BÓIA PARA CONTROLAR O NÍVEL DE ÁGUA E CORTAR A CORRENTE ELÉTRICA NO CASO DE OBSTRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, PROTEGENDO AS RESISTÊNCIAS CONTRA QUEIMA, EXTERNAMENTE REVESTIDO COM CAMADAS DE Lã DE ROCHA ALUMINIZADA E REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS GALVANIZADAS PARA EVITAR PERDA DE CALOR E AQUECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO. SISTEMA DE VÁCUO: DOTADO DE UMA BOMBA DE VÁCUO PARA PROCESSAR AS OPERAÇÕES DE PRÉ-VÁCUO E SECAGEM, POR EXTRAÇÃO DA UMIDADE DOS MATERIAIS ESTERILIZADOS. CARRO INTERNO DE CARGA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PRATELEIRA EM TAMANHO COMPATÍVEL COM A CÂMARA INTERNA. QTD: 1,00 - IMPRESSORA SERIAL TÉRMICA, PARA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO CICLO SELECIONADO CARRO EXTERNO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM RODÍZIOS, PARA TRANSPORTE DO CARRO INTERNO. (1 CARRO PARA UMA PORTA E DOIS CARROS COM 2 PORTAS) GARANTIA

24018 - FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS COM LÂMPADAS DE LED BRANCO = FORNECE ILUMINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE COM BAIXO AQUECIMENTO, SEM INFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA NO CAMPO OPERATÓRIO. E ALTA VIDA ÚTIL DOS LEDS, TUDO ISSO ALIADO AO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. POSSUI CONTROLE DE ISENÇÃO DAS SOMBRAS COM SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE LUZ (CABEÇA DO CIRURGIÃO POR EXEMPLO). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA OPERAÇÕES ENDOSCÓPICAS E CIRÚRGICAS NÃO INVASIVA OFERECENDO UMA ILUMINÂNCIA PROPÍCIA PARA REALIZAR ESTES TIPOS DE OPERAÇÕES. EQUIPAMENTO FABRICADO CONFORME AS NORMAS: NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-2 / NBR IEC 60601-1-6 / NBR IEC 60601-1-9 / NBR IEC 60601-2-41 ORIOS /0. GRAU DE PROTEÇÃO IP 54 (CÚPULAS TOTALMENTE VEDADAS E SEM REENTRÂNCIAS QUE EVITAM A ENTRADA DE SUJEIRAS E LÍQUIDOS QUE POSSAM VIR A DANIFICAR O EQUIPAMENTO, E POSSUI SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITA A LIMPEZA COM BACTERICIDAS COMUNS). ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V). FREQUÊNCIA HZ 50/60. DIÂMETRO INTERNO DA CÚPULA - 650 MM / DIÂMETRO EXTERNO DA CÚPULA: 760 MM. PROFUNDIDADE DO FOCAL CONSTANTE DE 1300MM. (CÓLUNA DE TRABALHO L1+L2(20%), RELAÇÃO D50/D10 >0,5. QUANTIDADE DE LEDS POR CÚPULA: 84 LEDS.). DIÂMETRO DO CAMPO FOCAL: 290 MM PARA CADA UMA DAS CÚPULAS. LUMINOSIDADE: MÓDULOS COM LENTES DE ALTO RENDIMENTO PERMITEM Atingir uma intensidade luminosa máxima de 160.000 LUX POR CÚPULA (CONTROLE DE ILUMINÂNCIA: 0 A 100%) LEDS BRANCOS A UMA DISTÂNCIA DE 1 METRO DO CAMPO OPERATÓRIO, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 96% E DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO: CAMPO OPERADOR: C 100 A 350 MM. PROFUNDIDADE DO VOLUME DE LUZ (L1+L2. A LUZ É FORNECIDA COM TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL PELO PRÓPRIO USUÁRIO ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE NA FAIXA DE 3000K A 6000K, COM FILTRO CRI E RA DE 96% E R9 DE 97%, OFERECENDO ALÉM DAS CONDIÇÕES SIMILARES A LUZ DO DIA, LUZ COM ASPECTO MAIS FRIO OU MAIS QUENTE. ISTO PERMITE AO CIRURGIÃO RECONHECER COM MAIOR FACILIDADE OS DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS, O QUE DIMINUI O RISCO DE ERROS. O FOCO DEVE POSSUIR MÍNIMA GERAÇÃO DE CALOR, O QUE IMPEDE A DESSECAÇÃO DOS TECIDOS, EM VÍDEO-CIRURGIA O FOCO PODE SER AJUSTADO PARA O MODO ENDO, COM LUZ AMBIENTE SUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E AUMENTANDO A CONCENTRAÇÃO DA EQUIPE NOS MONITORES DE VÍDEO. AS CÚPULAS POSSUEM A FUNÇÃO PENUMBRA LUZ AMBIENTE PARA VÍDEO CIRURGIAS. MODO PENUMBRA (ENDO); EM VÍDEO-CIRURGIA O FOCO PODE SER AJUSTADO PARA O MODO PENUMBRA (ENDO). COM LUZ AMBIENTE SUFICIENTE PARA

36

REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E PERMITIR MAIOR CONCENTRAÇÃO DA EQUIPE NOS MONITORES DE VÍDEO. ESSE SISTEMA SERVE PARA PROCEDIMENTOS MENOS INVASIVOS COMO ENDOSCOPIA, LAPAROSCOPIA E FLUOROSCOPIA BASTANDO ATIVAR MODO PARA QUE A INTENSIDADE SEJA FRACA (<500). SISTEMA DE BRAÇOS. POSSUI ESTAÇÃO DE ANCORAGEM QUE PERMITE, MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORO DO SEU EIXO 360° DE ROTAÇÃO ILIMITADO DOS BRAÇOS. O MODERNO SISTEMA DE BRAÇOS (05 ARTICULAÇÕES) APRESENTA SUAVE OPERAÇÃO E MÁXIMA SEGURANÇA DURANTE O USO, POIS PERMITE MOVIMENTAÇÃO DE 360° ILIMITADO EM TRÊS EIXOS VERTICAIS E PRECISO POSICIONAMENTO. DISPÕE DE MAIS DUAS ARTICULAÇÕES HORIZONTAIS, PARA ATENDER POR COMPLETO TODAS AS NECESSIDADES DE POSICIONAMENTO DURANTE AS CIRURGIAS. 45° PARA CIMA E 50° PARA BAIXO. PARTES METÁLICAS RECEBEM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. REGULAGENS E MANUTENÇÕES PODEM SER REALIZADAS FACILMENTE BELO LADO EXTERNO DOS BRAÇOS. PAINEL DE CONTROLE: (AJUSTE DE LUMINOSIDADE TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO (09 NÍVEIS DE AJUSTE PODEM SER REALIZADAS NO MODERNO PAINEL ELETRÔNICO DE CONTROLE EM LCD DISPOSTO NA CÚPULA OU NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA (CONFIGURÁVEL), E É PROTEGIDO POR UMA MEMBRANA EM POLICARBONATO FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO CONJUNTO E OUTRO FIXADO NA PAREDE E VIA MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA. A ALIMENTAÇÃO DOS LEDS É FEITA POR DRIVER ELETRÔNICO QUE MANTÉM A CORRENTE CONSTANTE, NÃO PERMITINDO OSCILAÇÕES INDESEJÁVEIS DA LUZ EMITIDA. POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO INTELIGENTE QUE MONITORA A TEMPERATURA DOS MÓDULOS DE LED, O QUE PERMITE ALCANÇAR UMA VIDA ÚTIL DE ATÉ 150.000 HORAS, MINIMIZANDO AS ROTINEIRAS MANUTENÇÕES DE FOCOS CONVENCIONAIS. CÚPULA: A CÚPULA É CONFECCIONADA EM FIBERGLASS / ALUMÍNIO, TOTALMENTE SELADA E COM DESIGN IDEAL PARA EVITAR O ACÚMULO DE POEIRA EXTERNA E DIFICULDADES NA HIGIENIZAÇÃO, COMBINANDO A PERFEITA DISPOSIÇÃO DOS LEDS (POR CÚPULA) EVITAM A INCIDÊNCIA DE SOMBRAS NO CAMPO OPERATÓRIO. POSSUI MANOPLA EM ALUMÍNIO, RETIRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL (134°), A QUAL PROPICIA UM LOCAL SEGURO PARA FOCALIZAÇÃO DO FEIXE LUMINOSO E MOVIMENTAÇÃO DA CÚPULA EM TODAS AS DIREÇÕES PELO PRÓPRIO CIRURGIÃO. SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A EQUIPE TAMBÉM PODE MOVIMENTAR A CÚPULA FACILMENTE ATRAVÉS DE ALÇAS EXTERNAS. POTÊNCIA DA CÚPULA: 70 VA / POTÊNCIA DO CONJUNTO 2 CÚPULAS: 140 VA. O FOCO POSSUI MÓDULO CENTRAL, COMBINADO A MÓDULO LATERAL. ENERGIA RADIANTE MÉDIA GERADA: 3,7 MW/M2. ALIMENTAÇÃO DE TETO 90-240V. PROTEÇÃO DO SISTEMA: TEMPERATURA 10.000 A 101. UMA DAS CÚPULAS É PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITE QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM FOCO PERPENDICULAR À MESA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES). O SISTEMA DE FREIOS PERMITE UM CORRETO POSICIONAMENTO DAS CÚPULAS SEM NECESSIDADE DE CONTRAPESO. O FOCO TRABALHA COM LEDS 24V (AC) / 70 WATTS POR CÚPULA. ENERGIA RADIANTE MÉDIA GERADA: 3,7 MW/M2. O EQUIPAMENTO POSSUI SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR POR CONVECÇÃO NATURAL QUE TRANSMITE O CALOR PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO E MANTÉM A TEMPERATURA ADEQUADA PARA O CIRURGIÃO E O PACIENTE. NOTA: OS LEDS NÃO EMITEM RAIOS INFRAVERMELHOS (IR) E NEM DE ULTRAVIOLETA (UV), PORTANTO NÃO A RISCOS DE QUEIMADURA DOS TECIDOS DO PACIENTE (DESSECAÇÃO OU SÉPSE POR CONTA DE DEGENERAÇÃO DE TECIDOS) DENTRO DO CAMPO OPERATÓRIO E AUMENTO DE CALOR NA CABEÇA DO CIRURGIÃO. CÚPULA É DOTADA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRÍA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL. NÃO NECESSITA UTILIZAÇÃO DE FILTROS ABSORVENTES DE CALOR. POSSUI MANOPLA EM ALUMÍNIO, FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 200 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. A QUAL PROPICIA UM LOCAL SEGURO PARA FOCALIZAÇÃO DO FEIXE LUMINOSO E MOVIMENTAÇÃO DA CÚPULA

UNIDADE
1.0 UNID.

4,00

R\$ 21.735,00

R\$ 86.940,00

	EM TODAS AS DIREÇÕES PELO PRÓPRIO CIRURGIÃO, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A EQUIPE TAMBÉM PODE MOVIMENTAR A CÚPULA FACILMENTE ATRAVÉS DE ALÇAS EXTERNAS. ACOMPANHA 04 MANOPLAS ESTERILIZÁVEIS				
37	24017 - MONITOR MULTIPARAMETROS: MONITOR MULTIPARÂMETROS COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, DE ARQUITETURA MODULAR OU MISTA COM TELA MÍNIMA DE 10 POLEGADAS, COM ESPAÇO PARA INCLUSÃO DE NO MÍNIMO 02 MÓDULOS, AUTONOMIA DA BATERIA DE NO MÍNIMO DE 4 H, ESTAR PREPARADO PARA COMUNICAÇÃO EM REDE COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DA MESMA MARCA, INDICAÇÃO LUMINOSA/ SONORA QUE EVIDENCIE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SISTEMA ININTERRUPTO PARA ALARMES. DISPLAY LCD COLORIDO DE TOQUE NA TELA SENSÍVEL, TENDÊNCIAS DE PELO MENOS 72H, PARÂMETROS BÁSICOS E CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA (FAIXA DE NO MÍNIMO 0 A 150 RPM), SPO2 TECNOLOGIA NELLCOR, MASIMO OU FAST, ESPECIALIZADO EM BAIXA PERFUSÃO, BAIXA SATURAÇÃO E CAPACIDADE DE DETECÇÃO DE MOVIMENTOS TEM COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 1 A 100 POR CENTO E FREQUÊNCIA ENTRE 30 A 250 BPM; ECG COM 07 DERIVAÇÕES COM FREQUÊNCIA CARDÍACA ENTRE 10 A 300 BPM, TEMPERATURA DE DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS, COM FAIXA DE LEITURA DE 0 A 50 GRAUS CELSIUS COM ALARMES SELECIONÁVEIS; PNI COM MEDIÇÃO DE PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA, POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO QUE ATENDA OS VALORES ENTRE 10 A 260MMHG. 01 MÓDULO DE PI COM 02 CANAIS (PARA CADA UM DOS DEZ MONITORES), FAIXA DE MEDIDA QUE ATENDA OS VALORES ENTRE -50 A 300MMHG, COM ALARMES PARA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA, E MÉDIA SELECIONÁVEIS, POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO FUTURA DE MÓDULO DE EEG (ELETROENCEFALOGRAFIA) E MÓDULO DE BIS (ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA), 01 MÓDULO DE CAPNOGRAFIA MAINSTREAM (PARA CADA UM DOS DEZ MONITORES) COM FAIXA ENTRE 0 A 99MMHG. ACESSÓRIOS: 10 CABOS DE ECG COM 05 VIAS, 10 CABOS DE EXTENSÃO PARA OXIMETRIA, 10 SENSORES REUTILIZÁVEIS DE OXIMETRIA TIPO Y PARA NEONATOS; 10 MANGUITOS NEONATAIS REUTILIZÁVEIS COM MANGUEIRAS EXTENSORAS PARA PNI, 10 SENSORES DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEIS TIPO PELE NEONATAL, 10 SENSORES DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEIS TIPO RETAL / ESOFÁGICO PARA NEONATAL, 02 CABOS PERMANENTES DE PI COMPATÍVEIS COM OS MÓDULOS, 02 SENSORES DE CAPNOGRAFIA COMPATÍVEL COM OS MÓDULOS. TODOS OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E INTERLIGAMENTO DA CENTRAL COM OS MONITORES DEVERÃO ESTAR CONTEMPLADOS COMO CABOS. REGISTRO NA ANVISA PARA TODOS OS ITENS COM REGISTRO PRÓPRIO DA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, A.F.E., E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. CASO O PROPONENTE DISTRIBUIDOR OU REVENDA, DEVERÁ SER APRESENTADO CARTA DE ANUÊNCIA DO FABRICANTE PARA A COMERCIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE 1.0 UNID.	3,00	R\$ 9.066,67	R\$ 27.200,01
38	24019 - FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR MÓVEL, 100.000 LUX E BATERIA; - TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.000K E 46.000K, ÍNDICE DE RENDIMENTO DA COR DE PELO MENOS 95RA; - RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIO; - CÚPULA COM ILUMINAÇÃO LED; - MOVIMENTAÇÃO, REGULAGEM E FOCALIZAÇÃO REALIZADAS ATRAVÉS DE MANOPLAS, ESTERILIZÁVEIS; - BATERIA DE 12 VOLTS, COM CARREGADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 01 HORA; - 05 MANOPLAS SOBRESSALENTE ESTERILIZÁVEIS; - ALIMENTAÇÃO 110/220V-60HZ. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ATRAVÉS DE FUSÍVEL; COM SISTEMA LCC (LIGHT AND COLOR CONTROL); POSSUINDO IP-44 OU IP-54; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES; - PRODUTO DEVE ATENDER PADRONIZAÇÃO IEC 60601; - ACOMPANHAM MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS; - TREINAMENTO OPERACIONAL; - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00	R\$ 9.690,33	R\$ 96.903,30

39	24016 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ATENDE A 01 CONSULTÓRIO; ISENTO DE ÓLEO; BAIXA EMISSÃO DE RUÍDO 50DB; ELEVADO FLUXO DE AR; VÁLVULA DE SEGURANÇA; MANOMETRO ACOPLADO NO RESERVATÓRIO; VÁLVULA DE RETENÇÃO E FILTRO DE ASPIRAÇÃO; VÁLVULA REGULADORA PARA ESTABILIZAR A SAÍDA DE AR; RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO ANTI-OXIDANTE E DRENO PARA OS LÍQUIDOS CONDENSADOS; REGISTRO DE SAÍDA DE AR QUE PERMITE FECHAR O AR SEM ESVAZIAR O TANQUE; BLOCO DO COMPRESSOR ALETADO E VENTÓINHA PARA REFRIGERAÇÃO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; CORRENTE: 3,7 A DESLOCAMENTO DE AR: 6,2PCM 175 LPM CAPACIDADE DO BOTA-TE 30 LITROS; POTÊNCIA 1,12 - 550W; GARANTIA: 1 ANO	UNIDADE 1,0 UNID.	2,00	R\$ 41.333,00	R\$ 82.666,00
40	9187 - BISTURI ELÉTRICO A PARTIR DE 151W - GERADOR COM POTÊNCIA DE 300W, MICROCONTROLADO POR MICROPROCESSADORES CAPAZ DE LER A IMPEDÂNCIA DOS TECIDOS NOS MODOS BIPOLAR E CORTE, ALTERANDO A VOLTAGEM E A CORRENTE, MANTENDO ASSIM A CONSISTÊNCIA DA POTÊNCIA NOS DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS, ISSO REDUZ A DISPERSÃO TÉRMICA NOS TECIDOS ADJACENTES, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS DE ECG, OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS À PROVA D'ÁGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTÊNCIA, ACIONAMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DA CANETA MONOPOLAR E ATRAVÉS DOS PEDAIS, AJUSTES INDEPENDENTES DAS FUNÇÕES E DAS SAÍDAS DE ENERGIA MONOPOLAR, PODERÁ SER UTILIZADO EM PEQUENAS, MÍDIAS E GRANDES CIRURGIAS, CIRURGIAS CONVENCIONAIS E VIDEOCIRURGIA, PARA OS MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR EM CIRURGIAS LAPAROSCOPIAS, AS SAÍDAS DE CORTE BAIXO E COAGULAÇÃO BAIXA UTILIZAM VOLTAGENS MAIS BAIXAS PARA REDUZIR OS RISCOS DA ELETROCIRURGIA, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MEMORIZA A ÚLTIMA POTÊNCIA EM CASO DE INTERRUPÇÃO CIRÚRGICA, PERMITE DOIS CIRURGIÕES COAGULAREM SIMULTANEAMENTE, MÓDULOS MONOPOLARES E BIPOLAR INDEPENDENTE, PERMITE O USO DE PEDAL MONOPOLAR E BIPOLAR, PERMITE O USO DE PINÇAS MONOPOLARES, MONITORA O CONTROLE DE IMPEDÂNCIA NO ELETRODO DE RETORNO DO PACIENTE (PLACA), MODOS DE OPERAÇÃO: BIPOLAR (BAIXO, MÉDIO E MACRO), MONOPOLAR (CORTE E COAGULAÇÃO), O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE DUAS SAÍDAS MONOPOLARES (CANETAS E VIDEOCIRURGIA), UMA SAÍDA BIPOLAR E UMA ENTRADA PARA USO DE PLACAS DESCARTÁVEIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GERADOR: CORTE PURO (300W), BLEND (200W), COAGULAÇÃO (120W-BAIXA POTÊNCIA) E BIPOLAR (70W), DEVE POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONORO, DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARRO DE TRANSPORTE, 01 PEDAL MONOPOLAR, 01 PEDAL BIPOLAR, 01 CABO PARA ELETRODO DE RETORNO PACIENTE/PLACA E 01 ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CIRURGIA LAPAROSCOPIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE	UNIDADE	1,00	R\$ 13.866,67	R\$ 13.866,67
41	22238 - CANETA DE BISTURI ELÉTRICO - AUTOCLAVÁVEL E COMPATÍVEL COM BISTURI WEM - ACIONAMENTO POR PEDAL	UNIDADE 1,0 UNID.	5,00	R\$ 515,16	R\$ 2.575,80
42	9465 - MESA AUXILIAR HOSPITALAR, DIMENSÕES MIN/MAT. 40X40X80CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIO ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS - ESPECIFICAÇÕES: MESA AUXILIAR HOSPITALAR, DIMENSÕES MIN/MAT. 40X40X80CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIO ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS	UNIDADE	12,00	R\$ 320,63	R\$ 3.847,56
43	9500 - ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL - ESPECIFICAÇÕES: ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL REGISTRADO NA ANVISA, COM TUBO COM DESIGN QUE ELIMINA RUÍDOS, ALTÍSSIMA SENSIBILIDADE ACÚSTICA	UNIDADE	120,00	R\$ 48,50	R\$ 5.820,00

44	9487 - NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO COM NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS - ESPECIFICAÇÕES: NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO COM NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS INDICADO PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS PARA PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS, COM SISTEMA ULTRASSÔNICO DE NEBULIZAÇÃO, CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO DE AUTO IMPACTO E PVC ATÓXICO, COM COMPRESSÃO POR PISTÃO COM ROLAMENTOS SELADOS ISENTOS DE ÓLEO, COM CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO MÍNIMA DE 7,5 ML, COM FORMA DE ALIMENTAÇÃO A ENERGIA, COM MOTO DE APROXIMADAMENTE 1/30 HP E PRESSÃO DO COMPRESSOR DE APROXIMADAMENTE 40 PSI	UNIDADE	35,00	R\$ 162,77	R\$ 5.696,95
45	9472 - LANTERNA CLÍNICA ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED - ESPECIFICAÇÕES: LANTERNA CLÍNICA ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 3V CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO ANODIZADO, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM LED DE ALTA POTÊNCIA COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. POSSUI CONVENIENTE CLIP DE BOLSO, COM ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA INCLUSAS	UNIDADE	60,00	R\$ 103,51	R\$ 6.210,60
46	4106 - OTOSCÓPIO. OTOSCÓPIO PARA EXAMES DO OUVIDO EXTERNO E PARA EXAMES GERAIS NÃO INVASIVOS; ESTOJO RÍGIDO COM INTERIOR AVELUDADO OU ALMOFADADO PARA GUARDAR E PROTEGER O OTOSCÓPIO; DEVE ACOMPANHAR KIT COM 05 ESPÉCULOS DE TAMANHOS DIFERENTES REUTILIZÁVEIS E UMA LÂMPADA ADICIONAL PARA PRONTA SUBSTITUIÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE LUZ BRANCA E EXTREMAMENTE BRILHANTE; LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 03 VEZES NO MÍNIMO; CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS; ESPÉCULOS AUTOCLAVÁVEIS; 01 PÊRA DE INSUFLAÇÃO PARA USO EM TESTES PNEUMÁTICOS; CABO PARA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS; 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE; DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA; DEVE POSSUIR GARANTIA DE 24 MESES DE TODAS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES E SUBCONJUNTOS. DISPONIBILIZAR OS MANUAIS DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	30,00	R\$ 456,90	R\$ 13.707,00
47	9464 - CAMA HOSPITALAR EM TUBOS DE AÇO REDONDO CABECEIRA MÓVEL - ESPECIFICAÇÃO: CAMA HOSPITALAR EM TUBOS DE AÇO REDONDO CABECEIRA MÓVEL CABECEIRA E PESEIRA CONSTRUÍDAS EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE 1,1/4 EM PINTURA EPOXI/LEITO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 0,91MM BITOLA 20#, PERFURADOR/ENCOSTO REGULÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA/PÉS COM PONTEIRAS/ DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 2,02 M COMPR. X 92 CM LARG. X 48 CM ALT/ DIMENSÕES APROXIMADAS DO LEITO: 1,93 M COMPR. X 88 CM LARG	UNIDADE	20,00	R\$ 2.643,33	R\$ 52.866,60
48	22384 - FREEZER HORIZONTAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSUMO (KWH) 70.41 CAPACIDADE: 534 LITROS ; 2 PORTAS - PÉS DE RODÍZIO - REGULADOR DE TEMPERATURA ; TENSÃO: 220V ; CONSUMO DE ENERGIA A ; DRENO: FRONTAL EXTERNO COR: BRANCO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ; FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$ 4.474,30	R\$ 4.474,30

49	23290 - DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR DEVE POSSUIR FUNÇÃO SEMI-AUTOMÁTICO E MANUAL (DEVERÁ INCLUIR CARDIOVERSÃO E AUTO-SUQUEÇA). DESFIBRILAÇÃO EXTERNA E INTERNA, SINCRONIZADA E ASSINCRONIZADA, FORMA DE ONDA BIFÁSICA, MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO (POR DEMANDA E FIXO). PAS RÍGIDAS EXTERNAS ADAPTÁVEIS ADULTO/PEDIÁTRICA. TELA COLORIDA DE ALTO BRILHO OU ELETROLUMINESCENTE MONOCROMÁTICA, COM UMA BATERIA NOVA E PLENAMENTE CARREGADA, DURAÇÃO MÍNIMA DE 2,0 HORAS DE MONITORAÇÃO OU 50 CHOQUES DE ENERGIA MÁXIMA. FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 25 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO, VELOCIDADE DE VARREDURA DE APROXIMADAMENTE 25MM/S E 50MM/S ALARMES DE FV DURANTE TODA A MONITORIZAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DE CABO DE TRÊS VIAS E DE FREQUÊNCIA CARDÍACA SELECIONÁVEL PELO USUÁRIO. MEMÓRIA DE ECG PRE E POS CHOQUE, INCLUINDO HISTÓRICO COM DADOS DE FREQUÊNCIA CARDÍACA, DERIVAÇÃO, DATA, HORA, CAUSA DO REGISTRO (DESFIBRILAÇÃO, ALARME, ACIONAMENTO MANUAL), ENERGIA ENTREGUE, IMPEDÂNCIA DO PACIENTE, MARCA DO SINCRONISMO E LIMITE DO ALARME. DESFIBRILADOR: NÍVEIS DE ENERGIA SELECIONÁVEIS ATÉ O MÍNIMO DE 200 JOULES, SELEÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DE BOTÕES NAS PAS EXTERNAS E NO PAINEL FRONTAL, TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 10 SEGUNDOS PARA 200 JOULES (UNIDADE COM A BATERIA A PLENA CARGA). DESFIBRILAÇÃO VIA PAS RÍGIDAS EXTERNAS, PAS INTERNAS (TIPO COLHERES) OU ELETRODOS ADESIVOS MULTIFUNCIONAIS, COMANDO DIRETO PARA FUNÇÃO ANULAR CARGA, DERIVAÇÃO DE ECG, COM CABO PACIENTE DE TRÊS VIAS, APRESENTA DERIVAÇÕES I, II E III, OU DERIVAÇÕES ÚNICAS ATRAVÉS DO ELETRODO, IMPRESSORA/ REGISTRADORA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 48MM DE LARGURA, REGISTRO DE ECG COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO IGUAL OU MAIOR QUE 25MM E 50MM POR SEGUNDO, PERMITE A ADICÃO FUTURA DE OXIMETRIA DE PULSO, ALIMENTAÇÃO 110 A 230 VAC AUTOMÁTICO, BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR DE BATERIA INTERNO AO EQUIPAMENTO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO (SEM VENTILADOR). EQUIPAMENTO RESISTENTE À ENTRADA DE PARTÍCULAS SÓLIDAS E LÍQUIDAS, ACOMPANHANDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 CABO DE FORÇA; 01 JOGO DE PAS EXTERNAS ADULTAS E PEDIÁTRICAS, COM COMANDOS PARA SELECIONAR ENERGIA A AÇIONAR, 01 CABO DE PACIENTE, 01 CABO PARA MARCAPASSO, 03 ELETRODOS DE ADESIVOS MULTIFUNÇÃO, 01 BOBINA DE PAPEL, 01 MANUAL DO USUÁRIO	UNIDADE 1,0 UNID.	2,00	R\$ 12.674,67	R\$ 25.349,34
50	23294 - MACA FIXA DE FERRO - ARMAÇÃO TUBULAR EM EPÓXI, LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 23 E NAPA, CABECEIRA RECLINÁVEL, ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 50CM, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. - CABECEIRA REGULÁVEL (3 POSIÇÕES). - MONTAGEM FÁCIL E RÁPIDA. - FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 M COMP. X 60 CM LARG. X 80 CM ALTURA SUPORTA ATÉ: 90 KG CUBAGEM: 1,022 M³ PESO: 22 KG	UNIDADE 1,0 UNID.	10,00	R\$ 1.130,20	R\$ 11.302,00
	23312 - CARRINHO DE ANESTESIA, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, INCLUSIVE EM CIRURGIAS DE OBESIDADE MÓRBIDA, COMPOSTO DE VENTILADOR ELETRÔNICO, VAPORIZADOR CALIBRADO, FILTRO VALVULAR, CIRCUITO VENTILATÓRIO AUTOCLAVÁVEL, MÓVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM MESA DE TRABALHO, GAVETAS, SUPORTE E INCLUINDO MONITOR E BATERIA, POSSUINDO MOBILIDADE COM ESTRUTURA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 3 (TRÊS) GAVETAS, COM SUPORTE PARA MONITOR, BANDEJA SUPERIOR PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO EXTRAS, MESA DE TRABALHO, PUXADORES, ACOPLAMENTO SIMULTÂNEO PARA 2 (DOIS) VAPORIZADORES, ACOPLAMENTO PARA ROTÂMETRO DE GASES, MANÔMETRO PARA VISUALIZAÇÃO DA PRESSÃO DE REDE DOS GASES. EQUIPAMENTO CAPACITADO PARA DIVERSAS MODALIDADES DE ANESTESIA INALATÓRIA INCLUSIVE UTILIZANDO BAIXO FLUXO, PERMITINDO UTILIZAÇÃO EM PACIENTES PREMATUROS (NEONATAIS), PEDIÁTRICOS, ADULTOS E PORTADORES DE OBESIDADE MÓRBIDA; SISTEMA DE AUTO TESTE				

51	COM VERIFICAÇÃO E COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA DO SISTEMA E CALIBRAÇÃO DOS SENSORES DE FLUXO E DE OXIGÊNIO; POSSUINDO QUATRO RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVA EM DOIS DESTES; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE VISA PARA EVITAR CONCENTRAÇÕES HIPOXICAS; BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA, UTILIZANDO O EQUIPAMENTO E MONITOR DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS COM CARREGAMENTO INTERNO AO EQUIPAMENTO PARA USO EM EMERGÊNCIA E NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; HAVENDO POSSIBILIDADE DE CONEXÃO A SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO DE CLINDRO DE O2. ROTÂMETRO: ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETROS, COM ESCALAS DIFERENCIADAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO. PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, ÓXIDO NITROSO E ESCALA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO; CONTROLE DE FLUXO PROPORCIONAL; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DA MISTURA GASOSA DE O2 E N2O COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 25% DE O2 NA MISTURA O2/N2O; VÁLVULA PARA FLUXO DIRETO DE O2; ALARME ÁUDIO VISUAL PARA FALHA NO FORNECIMENTO DOS GASES. ACOMPANHA 2 (DOIS) VAPORIZADORES CALIBRADOS PARA OS SEGUINTE AGENTES ANESTÉSICOS: ISOFLURANO E SEVOFLURANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE ATRAVÉS DE SEU NOME E COR PADRONIZADA; O RESERVATÓRIO PARA O AGENTE ANESTÉSICO POSSUI DISPOSITIVO DE ABASTECIMENTO, DRENAGEM E INSTALAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS; SISTEMA DE COMPENSAÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, FLUXO E PRESSÃO, MANTENDO A CONCENTRAÇÃO CONSTANTE. VENTILADOR ELETRÔNICO: VENTILAÇÃO A VOLUME E PRESSÃO; MODOS DE VENTILAÇÃO: ESPONTÂNEA E CONTROLADA; VOLUME CONTROLADO; PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA À VOLUME (SIMV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA À VOLUME COM AUXÍLIO DE PRESSÃO DE SUPORTE (SIMV/PS); PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILAÇÃO DE APNÉIA; CONTROLE DE VOLUME COM COMPENSAÇÃO DO VOLUME CORRENTE MEDIDO PELO PISTÃO E ENVIADO NO CIRCUITO INSPIRATÓRIO; CONTROLES APRESENTANDO FAIXA DE: PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 5 A 65 CMH2O; 2. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 4 A 60 RPM; VOLUME CORRENTE: 20 A 1400 ML; 3. RELAÇÃO I:E 4:1 A 1:4; 4. PEEP: 0 A 20 CMH2O; 5. PAUSA INSPIRATÓRIA; MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS: 1. VOLUME CORRENTE; VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; FIO2; 5. PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS (MÁXIMA E MÉDIA). ALARMES PARA OS SEGUINTE PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE; VOLUME MINUTO; FIO2; BAIXA PRESSÃO ENDOTRAQUEAL, APNÉIA; ALIMENTAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO E VÁLVULAS REGULADORAS; 7.PAINEL PARA CONTROLE DAS FUNÇÕES E VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS. FILTRO VALVULAR; JARRA DE ABSORÇÃO DE CO2 DE ATÉ 1,5L; COMPONENTES EM CONTATO COM O FLUXO DO PACIENTE POSSUI SISTEMA DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR SEM USO DE FERRAMENTAS E PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CONJ DE PISTÃO E CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO; VÁLVULA DE ALÍVIO; VÁLVULAS 06/08/2018 F INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA; DISPOSITIVO ANTI-POLUIÇÃO; BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO; VÁLVULAS INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA COM DISPOSITIVO CONTRA SOBRE PRESSÃO E ASFIXIA. SENSORES DE FLUXO UNIVERSAIS PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 66.330,00	R\$ 132.660,00
----	---	----------------------	------	---------------	----------------

52	23313 - EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM 65.536 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO, MODO 2D, CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS, TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE, IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR, IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES, IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO, MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL, POWER DOPPLER DIRECIONAL, MODO DOPPLER ESPECTRAL, MODO DOPPLER CONTÍNUO, TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL, MODO TRIPLEX, PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS, PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES, TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER, DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS, SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS, SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER, PERMITE ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO, POSSIBILITA ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO, CINE LOOP E CINE LOOP SAVE, PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS, PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS, BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS, MONITOR LED COM 19 POLEGADAS, PERMITE ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS, FRAME RATE DE 1128 FRAMES POR SEGUNDO, TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA, HD INTERNO DE 500 GB, 04 PORTAS USB, 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES, PASSÍVEL DE UPGRADE PARA TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS 4D, CONECTIVIDADE DE REDE DICOM, DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING), DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA, GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE, IMPRESSÃO DIRETA, 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO, ACOMPANHA OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO COM FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 12 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO COM FREQUÊNCIAS DE 1.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, HUB.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 109.970,00	R\$ 109.970,00
53	23314 - CAIXA TÉRMICA, COM MATERIAL DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE DE 113,5 LITROS, COM ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE, NA COR AZUL OU PRETA, COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -50 + 70°; MEDIDAS EXTERNAS A X L X C: 46,5 X 44 X 93,5 CM; MEDIDAS INTERNAS A X L X C: 32,5 X 36 X 80CM; PESO APROXIMADO DE 8,300 KG	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 1.235,32	R\$ 7.411,92

54	23315 - CAIXA TÉRMICA, COM MATERIAL DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE, NA COR AZUL OU PRETA, COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -50 + 70°; MEDIDAS EXTERNAS A X L X C: 30 X 29 X 46 CM; MEDIDAS INTERNAS A X L X C: 22 X 24 X 38 CM; PESO APROXIMADO DE 2,800 KG	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 565,99	R\$ 16.979,70
55	23775 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, CADEIRA INDIVIDUAL FIXA PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICA E HOSPITAIS NA COLETA DE SANGUE, COM ENCOSTO EM ESPALDAR BAIXO, ASSENTO EM FORMATO ANATÔMICO - ERGONÔMICO E BRAÇADEIRAS TIPO CONCHA, TOTALMENTE FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) ALTAMENTE RESISTENTE PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA NA COR AZUL ROYAL, NAS DIMENSÕES: ENCOSTO 61 CM X 46,5 CM, ASSENTO 54CM X 66CM E DUAS BRAÇADEIRAS COM ESTABILIDADE DO APOIO E HASTES REGULÁVEIS PARA A ALTURA POR MEIO DE MANÍPULOS NAS DIMENSÕES: 27 X 20 CM, A BASE DE APOIO DA CADEIRA COM CAPACIDADE DE SUPOORTAR A CARGA DE 120 KG DEVE SER CONSTITUÍDA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE DIÂMETRO E ESPESSURA: 7/8 POLEGADAS X 1,2MM, TRAVESSAS HORIZONTAIS E OS PÉS COM SAPATAS PROTETORAS, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 45CM, AS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ ± 5 %, EXCETO QUANDO HOUVER MEDIDAS MÍNIMAS DETERMINADAS. A MONTAGEM DA CADEIRA É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. ACOMPANHA O PRODUTO: MANUAL DE FABRICAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE USO E MANUTENÇÃO DA CADEIRA; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO EMITIDO PELO INMETRO OU ABNT	UNIDADE 1.0 UNID.	5,00	R\$ 908,35	R\$ 4.541,75
56	14275 - MESA GINECOLÓGICO COMPLETA COM COM GABINETE, SUPORTE DE LENÇOL, BANDEJA DE FLUIDOS E SUPORTE P/ COLPOSCÓPIO EM AÇO INÓX OU EM AÇO CARBONO PINTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, COM LEITO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM DIVIDIDO EM TRÊS PARTES (CABECEIRA, ASSENTO E PERNEIRA), CABECEIRA E PESEIRA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS CROMADAS, MEDINDO ABERTA 1.80 X 0.50 X 0.80 CM OU MAIOR, COM PUXADOR E PÉS EM CHAPA DE 1,50 MM PINTADO, COM GABINETE COM TRÊS GAVETAS E DUAS PORTAS, NA COR (CINZA, CINZA CLARO, BRANCA), COM GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	10,00	R\$ 2.023,99	R\$ 20.239,90
57	9501 - DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL INDICADO PARA CHECAGEM DIÁRIA DO FETO E EXAME PRÉ-NATAL - ESPECIFICAÇÃO DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL INDICADO PARA CHECAGEM DIÁRIA DO FETO E EXAME PRÉ-NATAL DE ROTINA, PODENDO SER UTILIZADO EM CLÍNICAS, HOSPITAIS COM TELA LCD COLORIDA NO TAMANHO APROXIMADO DE (45MMx25MM), COM FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM DE 2MHZ ± 10%, INTENSIDADE DO ULTRASSOM: < 10MW/CM2, FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 50 A 240BPM, RESOLUÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 1BPM COM PRECISÃO DE ±18BPM, COM POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR BIVOLT, COM REGISTRO NA ANVISA, ACOMPANHADO DO MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UNIDADE	35,00	R\$ 573,75	R\$ 20.081,25

58	23776 - FOCO CLÍNICO - REFLETOR AMBULATORIAL LED: DESCRIÇÃO BÁSICA: REFLETOR PARABÓLICO, REGULÁVEL E FIXADO EM PEDESTAL MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1. FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; 2. LÂMPADA DE LED; 3. POTÊNCIA DA LÂMPADA DE LED DE 5W OU SUPERIOR; 4. TEMPERATURA DE COR (KELVIN) DE 5.500 A 6.500 K; 5. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL; 6. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA TINTA EPÓXI; 7. ALTURA VARIÁVEL; 8. PINTURA EM EPÓXI BRANCA; 9. BASE DO PEDESTAL COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE BORRACHA COM FREIO; 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO	UNIDADE 1,0 UNID.	14,00	R\$ 626,97	R\$ 6.777,58
59	23777 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS; COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 200 KGS; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÍNIMO 100 GRAMAS; COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 4 DÍGITOS; COM PLATAFORMA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA; COM PÉS REGULÁVEIS, COM PONTEIRA ANTIDERRAPANTE COM KIT ANTROPOMÉTRICO; RÉGUA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RETRÁTIL, ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 0,5 CM; COM INDICADOR DE DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM; COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE NO MÍNIMO 200 CM; COM CABECOTE TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT, COM FREQUÊNCIA 60 HZ; GARANTIA DE 12 MESES; MANUAL EM PORTUGUÊS. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO	UNIDADE 1,0 UNID.	15,00	R\$ 1.337,00	R\$ 20.055,00
60	23778 - BALANÇA PEDIÁTRICA: MODEL: DE MESA; FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, COM CAPACIDADE DE PESAGEM QUE ABRANJA A FAIXA DE 0 A 15 KGS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE ATÉ 5 GRAMAS OU MELHOR, COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, NA COR BRANCA, COM CONCHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL, ISENTO DE ARESTAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 CM DE LARGURA X 48 CM DE PROFUNDIDADE E 8 CM DE ALTURA, COM COLCHONETE ALMOFADADO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO, COM TECLADO TIPO MEMBRANA, COM PÉS REGULÁVEIS, COM PONTEIRA ANTIDERRAPANTE, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT; FREQUÊNCIA 60 HZ. GARANTIA DE 12 MESES; MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE 1,0 UNID.	15,00	R\$ 822,67	R\$ 12.340,05
61	23779 - KIT BALANÇA PORTÁTIL MECÂNICA COM 5 ITENS INCLUSOS: CARACTERÍSTICAS: 1 - BALANÇA PARA AGENTE DE SAÚDE - TIPO MOLLA FABRICAÇÃO EM TUBO DE ALUMÍNIO QUADRADO DE UMA POLEGADA. CAPACIDADE MÁXIMA: 25 KG DIVISÕES: 100 EM 100 G ALTURA: 63,5 CM PESO: 725 G; 2 - SUPORTE SUSPENSÓRIO SUPORTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS. FABRICADO EM BRIM DE ALTA RESISTÊNCIA; 3 - SUPORTE CEGONHA SUPORTE PARA PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS (0 A 2 ANOS) CONFECCIONADO EM BRIM DE ALTA RESISTÊNCIA BOLSA PROTETORA BALANÇA TIPO MOLLA/SUPORTES; 4 - BOLSA PROTETORA BALANÇA TIPO MOLLA E SUPORTE (CEGONHA E SUSPENSÓRIO), CONFECCIONADA EM BRIM DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, UTILIZADA POR AGENTES COMUNITÁRIOS EM SERVIÇO DE CAMPO. COMPRIMENTO: 56 CM (FORA ALÇA) LARGURA: 15 CM; 5 - FITA MÉTRICA DE 150CM METRAGEM NAS DUAS FACES. MARCAÇÃO ESPECIAL, MATERIAL: FITA EMBORRACHADA. MEDIDA: 2 CM X 150 CM, GARANTIAS MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE 1,0 UNID.	200,00	R\$ 117,30	R\$ 23.460,00



62	23780 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PORTÁTIL. BALANÇA PARA PESAGEM HUMANA - VISOR CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 150 KG GRADUADA DE 100 EM 100G, FUNCIONAMENTO COM 1 BATERIA DE 3V CR2032 LITHIUM, SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA CAPACIDADE E SENSIBILIDADE, AMPLA PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, INDICADOR DE EXCESSO DE PESO, ACIONAMENTO POR TOQUE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ZERO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE BATERIA FRACA.	UNIDADE 1,0 UNID.	200,00	R\$ 632,00	R\$ 166.400,00
63	23781 - BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA: BOMBA A VÁCUO ATÉ 2HP/1CV POTÊNCIA/ VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/A PARTIR DE 100 MMHG, ATENDE ATÉ 2 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA: SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA COMPOSTA DE FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO	UNIDADE 1,0 UNID.	2,00	R\$ 2.740,61	R\$ 5.481,22
64	23782 - OTOSCÓPIO: LAMPADA LED, COM ILUMINACAO POR FIBRA OPTICA, PORTATIL, USADO PARA EXAMES EXTERNOS DO CONDUTO AUDITIVO, LENTE GIRATORIA CONECTADA AO OTOSCOPIO, PROPORCIONA AUMENTO DE NO MINIMO 2 VEZES, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. DEVE POSSUIR LAMPADA LED. ACESSORIOS - NO MINIMO 09 (NOVE) ESPECULOS AURICULARES REUTILIZAVEIS, EM PELO MENOS 03 (TRES) TAMANHOS DISTINTOS, COM NO MINIMO 03 (TRES) UNIDADES DE CADA TAMANHO; - NO MINIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) ESPECULOS AURICULARES DESCARTAVEIS, EM PELO MENOS 02 (DOIS) TAMANHOS DISTINTOS, COM NO MINIMO 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES DE CADA TAMANHO; -01 (UMA) BATERIA RECARREGAVEL; -01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA; -01 (UM) ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERACAO, EM PORTUGUES. ALIMENTACAO ELETRICA TENSÃO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMATICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTAR OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICÖES DE NORMALIDADE. ASSISTENCIA TECNICA DEVEM SER ASSEGURADOS OS SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA, NO ESTADO DA BAHIA (A EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA INDICADA, QUANDO NAO FOR A PROPRIA FABRICANTE, DEVE TER CAPACITACAO COMPROVADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E SEGUIR TODAS AS NORMAS APLICAVEIS A ASSISTENCIA TECNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO), MANTENDO-SE PARA ISSO A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENCAO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE E RECOMENDADO NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO DO FABRICANTE COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE OU COMPROVACAO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.	UNIDADE 1,0 UNID.	30,00	R\$ 671,93	R\$ 20.157,90

65	24020 - MESA CIRÚRGICA PARA ORTOPEDIA; DESCRIÇÃO: CIRURGIAS GERAIS E ORTOPÉDICAS USANDO OS COMANDOS MANUAIS OU ELÉTRICOS (220 W). TABLETOP RÁDIO-TRANSPARENTE PARA O USO DA INTENSIFICADOR DE IMAGEM. BASE, COLUMNA DE APOIO, TABLETOP, RÉGUAS PARALELAS, POSICIONANDO MANIVELAS, E ACESSÓRIOS NO AÇO INOXIDÁVEL DE AISI 304 ALTAMENTE RESISTENTES À CORROSÃO COM PUNHOS RETRÁTEIS, ELEVADOR E RETORNO DO TABLETOP CONDUZIDOS PELO CONTROLE ELÉTRICO ATRAVÉS DOS MICRO-MOTORES SILENCIOSOS. SISTEMA RÁPIDO DO MOVIMENTO ATRAVÉS DO PÉ DO DOBRO-COMANDO. MOVIDO ATRAVÉS DE 52 MILÍMETROS REPARADOS E DE RODAS DO GIRO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE, NO MÍNIMO, 350KG, EM TODAS AS POSIÇÕES	UNIDADE 1,0 UNID.	20,00	R\$ 4.007,67	R\$ 80.153,40
					TOTAL: R\$ 2.199.476,71

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - As especificações técnicas mínimas relacionadas neste termo deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

5.2 - Todos os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.

5.3 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento.

5.4 - Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

5.5 - Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos seus componentes.

5.6 - Não serão aceitos protótipos de equipamentos nem inacabados.

5.7 - Nenhum componente dos itens especificados poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

5.6 - Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender as exigências deste termo.

5.9 - Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.10 - Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive as exigências de 220V.

5.11 - Ficará a CONTRATADA responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus.

5.12 - A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos em geral os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

5.13 - Os materiais/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

5.14 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

5.15 - Da prestação de Garantia:

5.15.1 - A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo mínimo de ____ (_____) meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação de todos os equipamentos, incluindo todos os acessórios, sem qualquer ônus para CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante, caso essa seja superior.

5.15.2 - O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de aceitação pela Contratante, isto é, recebimento e validação

do produto, e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme marca e modelo descritos no termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.15.3 - Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa.

5.15.4 - O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

6 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Quanto à entrega:

6.1.1 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

RUA DOUTOR ÁLVARO FERNANDES, Nº 10, CENTRO, QUIXERAMOBIM/CE; CEP: 63.800-000

6.1.2 - O prazo de entrega dos materiais/equipamentos será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega dos materiais/equipamentos, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - O recebimento dos materiais/equipamentos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do registro da ocorrência.

6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

6.3 - O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Unidade Gestora Interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

7 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará

7.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

8 - DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, não podendo ser prorrogada.

8.2 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

8.3 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

8.4 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

9.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

9.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

9.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

9.7 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

9.8 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

10.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de

a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

11.10 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

11.11 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

11.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

11.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

11.16 - Entregar os materiais/equipamentos de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

12.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

12.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

12.9 - Devolver os materiais/equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.

12.10 - Solicitar a troca dos materiais/equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor competente.

12.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais/equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

13.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente

designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a **do inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em celebrar a Ata de Registro de Preços ou firmar o(s) Contrato(s) decorrentes dela dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem a Ata de Registro de Preços, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.10 - **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

17.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.11 - Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 - DO VALOR ESTIMADO:

19.1 - O valor estimado para a aquisição dos materiais/equipamentos objeto deste termo é de R\$ 2.199.475,71 (DOIS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

22 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

22.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1306160123-PERP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório Nº 1306160123-PERP junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

c) tomou conhecimento do Edital, seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital;

d) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) inexistente qualquer dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1306160123-PERP

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a): _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº **1306160123-PERP** e a respectiva homologação datada de ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob onº **1306160123-PERP** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº **1306160123-PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR: _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.



7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.4 - Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, caso presente, poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

11.7 - Caso o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto

Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, __ de ____ de ____.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) _____ E A EMPRESA: _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **1306160123-PERP** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013 e Ata de Registro de Preços nº _____ e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **1306160123-PERP** e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.**

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - As condições de entrega e execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) _____, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:



(DOTACAO_ORCAMENTARIA)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº



8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ____ de _____ de ____.

NOME
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

2. NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ANEXADO NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS" DA PLATAFORMA DA BLL)

(A NÃO APRESENTAÇÃO DESSE FORMULÁRIO NÃO IMPLICA NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE)

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços:

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone: _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços: _____

Função do representante legal: _____

Endereço do representante legal: _____

RG nº _____ Órgão Emissor: _____

CPF nº _____

E-mail: _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do Representante da Empresa

